

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **CAMINHÓDROMO EM CONCRETO USINADO, COM MEIO-FIO, CALÇADA, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE HIDRATAÇÃO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.843 de maio de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **09/06/2026**, às **09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços com fornecimento de materiais para a execução de obra de PASSEIO PÚBLICO PARA CAMINHÓDROMO EM BLOCOS DE CONCRETO USINADO, COM ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CALÇADA, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE HIDRATAÇÃO**, na Av. Olegário Moreira, com área total a pavimentar de 1.485,00m², com 44 Pontos de iluminação, distribuídos em 44 postes; um ponto de hidratação e descanso (com bebedouro e bancos), conforme Memorial Descrivo e demais anexos que compõe esse edital.

1.2. O valor total da obra é de **R\$ 609.434,17** (seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a serem executados em regime de

empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto executivo, Memorial Descritivo, Minuta de contrato, Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

1.3. Os recursos são provenientes de recurso federal, referente ao **Contrato de Repasse nº 953098/2023, firmado entre o município de Encruzilhada do Sul e o Ministério das Cidades**, conforme descrito abaixo, sendo o restante de recursos próprios.

Repasse – Valor: R\$ 580.000,00

Contrapartida Municipal - Recursos Próprios - Valor: R\$ 29.434,17

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitada a informação por meio do seguinte endereço de email: pregao@encruzilhadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato

bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul.

3.4.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. **A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 3759 (Secretaria de Infraestrutura, junto à Secretaria de Obras) ou pelo e-mail: infraestrutura@encruzilhadadosul.rs.gov.br**, de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar até o local;

3.4.2. O atestado de visita técnica acima previsto poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão virtual da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes - Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa

de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Encruzilhada do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|--|--|
| Índice de Liquidez Corrente ILC = AC / PC Índice mínimo exigido: 1,00 | Índice de Liquidez Geral ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) Índice mínimo exigido: 1,00 |
| Índice de Endividamento Geral IEG = (PC + PELP) / AT Índice máximo exigido: 1,00 | Índice de Liquidez Instantânea ILI = (AD / PC) Índice mínimo exigido: 0,05 |

| | |
|--|---|
| Onde: | <ul style="list-style-type: none"> ▪ AC = Ativo Circulante ▪ AD = Ativo Disponível ▪ PC = Passivo Circulante ▪ ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ▪ PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo ▪ AT = Ativo Total |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ ILC = Índice de Liquidez Corrente ▪ ILG = Índice de Liquidez Geral ▪ IEG = Índice de Endividamento Geral ▪ ILI = Índice de Liquidez Instantânea | |

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- b)** Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do

estado de origem e no momento da assinatura do contrato fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.

- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a não remessa dos documentos acarretará na inabilitação dos mesmos.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não será exigida apresentação de garantia na proposta.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Em relação a aplicabilidade da base de cálculo do ISSQN, nos seguintes termos: apresentar proposta em desacordo com a lei municipal no que tange a estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, que é fixada em 100% do valor da obra, exceto para o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, devidamente comprovado.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não

havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados

ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do

15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

16. GARANTIAS:

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração

e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas adensadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado.

17.6. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato.

17.7. O preposto da contratada deverá ser, no caso de licitação de obra, profissional legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

17.8. É obrigatório à empresa contratada para executar a obra manter o Diário de Obras preenchido diariamente onde ficará registrado o andamento dos trabalhos, o clima e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e da fiscalização. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal e pelo engenheiro responsável.

17.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.11. A contratada assume inteira a expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.12. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularidade e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

17.13. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do contratante.

17.14. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.14.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

17.14.2. definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.16. Salvo disposição em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

17.17. O contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A empresa vencedora do objeto firmará contrato com o Município, conforme minuta deste Edital, para execução do objeto da presente licitação, o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses e o **prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses**, com início da contagem do prazo a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, podendo haver prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21, e também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais.

18.2. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INCC do período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo anexar ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CONVÊNIO: 07.02 -1045 – 44905199 – 7428 e 05.01 – 1074 - 44905199 – 7430.

20. REAJUSTE:

20.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados, se for o caso, com base no índice do INCC, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma

ANEXO V – Projeto

ANEXO VI – Encargos Sociais

ANEXO VII – BDI

ANEXO VIII – ART

ANEXO IX – Minuta Contrato

Encruzilhada do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

CLÉO ABREU OLIVEIRA

Secretário de Obras e Mobilidade Urbana, Urbanismo, Saneamento e Viação
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

Urbana

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pavimentação e Habitação

Objeto da contratação: Contratação de empresa para execução de caminhódromo em concreto usinado, com meio-fio, calçada, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente concorrência eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de caminhódromo em concreto usinado, com assentamento de meio fio, calçada, drenagem, iluminação e a instalação de ponto de hidratação.

A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga visando promover entretenimento, lazer, saúde e bem-estar a comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no contrato de repasse nº 953098/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul com o Ministério das Cidades.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos em anexo e de acordo com o memorial descritivo. O prazo para a execução do objeto da contratação encontra-se em cronograma em anexo ao projeto, sendo de 4 (quatro) meses.

No objeto está previsto a execução do caminhódromo, com ponto de hidratação e banco serão instalados sob um pergolado. Cabe ressaltar que em toda a extensão do caminhódromo serão instalados pontos de iluminação conforme projeto elétrico.

A empresa contratada deverá registrar a execução da obra no seu respectivo conselho através de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) e apresentar tal documento devidamente assinado.

A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional





competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Execução de estruturas de concreto ou pavimentação, de pelo menos 50% da área do presente objeto;
- Execução de instalações elétricas, de pelo menos 50% da área do presente objeto;

O Município, ao exigir atestado de capacidade técnica operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos e normas quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- Atestado de visita (obrigatória) do local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul, podendo ser substituída por atestado de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições do local.

A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 1180 (Secretaria de Infraestrutura), de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar ao local;

A visita ao local permite que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais da via e elaborem propostas compatíveis com as necessidades da obra, evitando erros de dimensionamento, paralisações ou aditivos desnecessários. Além disso, assegura isonomia entre os concorrentes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo qualidade, economicidade e fiel cumprimento contratual.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A extensão do caminhódromo, tanto da pista quanto da calçada será de 550 metros, compreendendo 1.485,00 m² de pavimentação com 44 pontos de iluminação dispostos conforme projeto elétrico. A largura do caminhódromo é de 1,50 metros e da calçada de 1,20 metros.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em execução de caminhódromo e calçadas em concreto usinado com assentamento de meio-fio, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação que possuam o referido serviço em seu portfólio de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 609.434,17.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Cabe ressaltar que utilizou-se o SINAPI e SICRO como ferramentas para o valor de referência. Porém, existem itens que constam no projeto que não foram encontrados nas referidas planilhas, logo, foram realizadas pesquisas de preço no mercado.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de caminhódromo e calçadas em concreto usinado com assentamento de meio fio, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação conforme as especificações e condições descritas em projeto e em memorial descritivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente concorrência eletrônica, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Infraestrutura Pavimentação e Habitação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Cléo de Abreu Oliveira;

Fiscal: Romarlon Lauxen Brasil;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---|--|
| Geração de resíduos sólidos de restos de obra | A contratada deverá destinar corretamente os resíduos de obra. |

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 16 de janeiro de 2026

Cléo de Abreu Oliveira
Sec. Obras/Infraestrutura
Portaria nº 11.479

Cléo Abreu de Oliveira

Sec. De Obras e responde pela Sec. de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE CAMINHÓDROMO DA AVENIDA OLEGÁRIO
MOREIRA**

Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de obra de mobilidade urbana, denominado "*Caminhódromo*", em concreto usinado, com assentamento de meio fio, calçada, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação, no bairro Alto Alegre, Avenida Olegário Moreira, com as seguintes dimensões: comprimento de 550 metros, compreendendo 1.485,00 m² de pavimentação, 3% de inclinação, com 44 pontos de iluminação dispostos conforme projeto elétrico. A largura do caminhódromo é de 1,50 m e da calçada de 1,20 m.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e o prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses a contar de 10 dias da emissão da ordem de início. Os referidos prazos poderão ser prorrogados, mediante solicitação e justificativa prévia.

Os serviços terão que ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo e termo de referência e as composições de serviços que tem como referência o SINAPI deverão ser executados de acordo com o caderno técnico deste.

O índice de reajustamento será o INCC.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

Art. 6, XXIII, "b"



O objeto da presente concorrência eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de caminhódromo em concreto usinado, com assentamento de meio fio, calçada, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação.

A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga visando promover segurança, entretenimento, lazer, saúde bem-estar a comunidade bem como incentivar práticas esportivas e hábitos saudáveis ampliando os espaços públicos urbanizados. Sendo que, no caso, adveio verba específica para realização da obra objeto deste processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, "c"

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de caminhódromo e calçadas em concreto usinado com assentamento de meio fio, drenagem, iluminação e instalação de ponto de hidratação conforme as especificações e condições descritas em projeto e em memorial descritivo.

Segue abaixo os detalhamentos dos serviços:

- Toda extensão da faixa de do caminhódromo e do passeio deverá receber uma limpeza da camada orgânica superficial de forma mecânica assim como retirada do material asfáltico antigo. Essa limpeza deverá compreender uma altura mínima de 20cm. Onde houver necessidade deverá ocorrer a poda de árvores com destocamento, de forma a retirar qualquer raiz que possa danificar o passeio.

- O Caminhódromo e a Calçada serão compostos por concreto armado resistência C25. Ficará a cargo da empresa contratada para executar a obra a carga e o transporte de todos os materiais necessários para a execução das obras.



- O caminhódromo seguirá no mesmo nível do pavimento asfáltico já existente como declividade do passeio de 3% com escoamento das águas para a lateral da via.

- A superfície de fundação do pavimento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e ser quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do pavimento deve estar bem compactada

- Ao assentar os meios-fios, a empresa deve rebaixá-los em todos os locais que são entradas de garagem. Todos os meios-fios devem ser rejuntados e deverão ficar no mesmo nível do passeio.

- Após a compactação da superfície, a empresa deverá executar lastro de brita, com espessura de 5 cm, considerando que após a concretagem, o pavimento deverá ficar nivelado com o meio fio. O lastro necessita ser compactado com placa vibratória após o espalhamento.

- No momento da concretagem, deverá ser deixada uma espera no piso para posterior aplicação do piso podotátil que será assentado com argamassa de assentamento, devendo ficar no mesmo nível do concreto e devidamente rejuntado. O piso podotátil também deverá ser entregue em perfeitas condições, não devendo apresentar avarias ou quaisquer defeitos.

- A calçada será confeccionada a partir do meio fio do caminhódromo, devendo ser aplicado meio fio na borda externa também. Todos os meios fios serão entregues em perfeitas condições nos locais indicados. Em caso de avaria no transporte ou no carregamento, por furto ou extravio, os mesmos deverão ser ressarcidos da execução da obra, por conta da empresa contratada para executar a obra.

- A empresa contratada também deverá executar a caiação (pintura) do meio-fio.



- A empresa deverá executar duas bocas de lobo para captação de águas pluviais, conforme local indicado em projeto. A tabulação de drenagem já é existente.

- Serão instalados 44 postes flangeados com 4 chumbadores tipo "J" ao longo de toda extensão do passeio para iluminação de LED, em base de concreto com dimensões iguais a 0,3x0,3x0,3m. Os postes terão 4,00 metros de altura. Todos os postes deverão funcionar com sistema de fotocélula, sendo que uma fotocélula deverá ligar no máximo 5 (cinco) postes. A fiação deverá ser subterrânea eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"), e será puxada do poste local mais próximo de forma a não prejudicar o trânsito local. Todos os postes deverão conter uma caixa de passagem que servirá para a ligação e comunicação entre os postes com a fonte de energia e servirá para o aterramento.



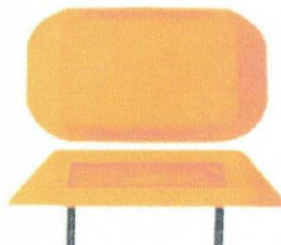
- Deverá ao lado do engaste ser instalado uma caixa de passagem com haste de diâmetro 5/8", comprimento de 3 metros para aterramento com grampo metálico tipo olhal compatível com o diâmetro da haste com brita na parte inferior para drenagem.

- É de responsabilidade da empresa executar a entrada de energia elétrica monofásica com cabo de 10 mm e disjuntor de 50 A. O poste de concreto será fornecido pela contratante.



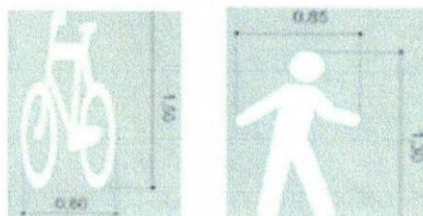
- Serão instalados mobiliários como 1 ponto de hidratação com água natural e gelada e dispenser para pets, conforme modelo do projeto, 2 bancos de concreto e 2 lixeiras metálicas dupla capacidade de 60 l.

- No limite entre o caminhódromo e a Avenida, conforme local indicado em projeto, serão instalados tachões refletivos com resina sintética bidirecional espaçados a cada 1,50 metros sendo as seguintes dimensões 25cmx15cm com área refletiva conforme modelo abaixo.



- Ao final da obra é de responsabilidade da empresa contratada executar a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica com microesferas de vidro, espessura de 10 mm, sendo faixas longitudinais no eixo do caminhódromo na cor amarela e na delimitação com deste com a avenida, sendo uma da cor branca e outra vermelha conforme indicado em projeto.

- Também será necessário a pintura com tinta branca refletiva de símbolos como pedestre e bicicleta, conforme imagem abaixo. Os locais serão indicados pela fiscalização da contratante no momento prévio a execução.





- A empresa deverá realizar toda a limpeza da obra antes da entrega final, devendo esta estar devidamente limpa, livre de entulhos, sobra de materiais ou produtos e livre para o fluxo de pedestres.

Estima-se a quantidade de 1.485,00m², sendo o valor total de R\$ 609.434,17, composições baseadas no SINAPI e pesquisas de preço próprias.

Conforme exigido pelo art. 6º, XXV, alínea "a", da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento topográfico do local, sendo dispensando os demais tipos de ensaios por se tratar de um caminhódromo (passeio público)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "d"

A contratação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento por menor preço. A obra deverá ser executada de acordo com este termo de referência, projetos e memorial descritivo. O prazo para início da execução dos serviços contratados será de 10 dias após a emissão da Ordem de Início e prazo para execução será de **4 (quatro) meses**. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá registrar a execução da obra no seu respectivo conselho através de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) e apresentar tal documento devidamente assinado.

A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Execução de estruturas de concreto ou pavimentação, de pelo menos 50% da área do presente objeto;
- Execução de instalações elétricas, de pelo menos 50% da área do presente objeto;

O Município, ao exigir atestado de capacidade técnica operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos e normas quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul, podendo ser substituída por atestado de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições do local.

A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 1180



(Secretaria de Infraestrutura), de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar ao local;

A visita ao local permite que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais da via e elaborem propostas compatíveis com as necessidades da obra, evitando erros de dimensionamento, paralisações ou aditivos desnecessários. Além disso, assegura isonomia entre os concorrentes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo qualidade, economicidade e fiel cumprimento contratual.

Será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS
PRETENDIDOS**

Art. 6, XXIII, "e"

A empresa deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas nos projetos, memorial descritivo e Termo de Referência.

O início da execução da obra deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento pela empresa da ordem de início e deverá obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

A obra será considerada concluída mediante ateste do fiscal de contrato, com termo de recebimento assinado.

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo contratante em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6, XXIII, "f"

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação;



Fiscal do Contrato: Leonardo Rosa Moraes - Eng. Civil - CREA RS 260751.

O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o Fiscal e/ou Gestor deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

O fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente o gestor, para tomada de providências.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, XXIII, "g"

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico financeiro e efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a liquidação das Notas Fiscais, por intermédio da Tesouraria do Município.

Os pagamentos ficam condicionados ao Termo de Aceite emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, após vistoria da execução dos serviços e emissão de



Laudo de Medição aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o contratado emitirá Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência**, na forma **eletrônica**, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme disposto nos arts. 33, inciso I, e 34 da referida Lei, considerando-se o menor dispêndio global para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital e em seus anexos.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a execução integral do objeto pelo preço certo e total ofertado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "i"

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 609.434,17. para entrega de acordo com a necessidade do município.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3843/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços



para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que se utilizou o SINAPI e SICRO como ferramentas para o valor de referência. Porém, existem itens que constam no projeto que não foram encontrados nas referidas planilhas, logo, foram realizadas pesquisas de preço no mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, XXIII, "j"

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério das Cidades, operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 953098/2023/MCID/CAIXA, Natureza da Despesa nº 44905199 com respaldo na Nota de Empenho nº 2023NE002802, emitida em 21 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 578.003,00, acrescidas da respectiva contrapartida financeira do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos e limites estabelecidos no referido instrumento.

Leandro José Hendges

Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

Leandro José Hendges
Secretário Municipal de
Infraestrutura
Portaria nº 14.877

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MEMORIAL DESCRITIVO
EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

CAMINHÓDROMO

Avenida Olegário Moreira

ENCRUZILHADA DO SUL
2024



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO




Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal


Alessandro Mendes da Silveira

Sec. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Laísa Richardt

Sec. Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação


Eng. Civil Romarlon Lauxen Brasil

Responsável Técnico

ENCRUZILHADA DO SUL
2024

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Execução de passeio público para caminhódromo

Local da Obra: Av Olegário Moreira

Dimensões do passeio: Comprimento Caminhódromo = 550x1,50 m
Comprimento Calçada = 550x1,20 m

Área total a pavimentar: 1.485,00m²

Inclinação: 3%

Pontos de iluminação: 44 pontos distribuídos em 44 postes.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul / RS

Endereço: Avenida Rio Branco - nº 261

Responsável técnico: Eng. Civil: Romárlon Lauxen Brasil - CREA RS237056.

ENCRUZILHADA DO SUL
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TAXAS E IMPOSTOS

As empresas interessadas deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.).

A **empresa contratada para executar a obra** deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A **empresa contratada para executar a obra** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guidade recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno, no qual será executado o caminhodromo, toda a extensão da faixa de passeio deverá receber uma limpeza de material orgânico superficial através de raspagem mecânica, bem como a retirada de material asfáltico antigo. Essa limpeza deverá compreender uma altura mínima de 20cm. Aonde houver necessidade, deverá ocorrer a poda de árvores com destocamento, de forma a retirar qualquer raiz que possa danificar o passeio.

A superfície de fundação do pavimento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

ENCRUZILHADA DO SUL
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



A superfície preparada para a execução do pavimento deve estar bem compactada.

2. Caminhódromo e Calçada

O Caminhódromo e a Calçada serão compostos por concreto armado resistência C25.

Em alguns locais deverá ser feita a remoção da camada vegetal para posterior execução da calçada.

Ficará a cargo da empresa contratada para executar a obra a carga e o transporte de todos os materiais necessários para a execução das obras.

O caminhódromo seguirá no mesmo nível do pavimento asfáltico já existente como declividade do passeio de 3% com escoamento das águas para a lateral da via.

A calçada será confeccionada a partir do meio fio do caminhódromo, devendo ser aplicado meio fio na borda externa também. Todos os meios fios serão entregues em perfeitas condições nos locais indicados. Em caso de avaria no transporte ou no carregamento, por furto ou extravio, os mesmos deverão ser ressarcidos da execução da obra, por conta da empresa contratada para executar a obra.

A empresa contratada também deverá executar a caiação (pintura) do meio-fio.

O lastro de brita deverá ficar perfeitamente nivelado para posterior aplicação do concreto, que deverá ficar no mesmo nível do meio fio, no caso das calçadas. Após espalhamento da brita, o lastro deverá ser compactado com placa vibratória.

No momento da concretagem, deverá ser deixada uma espera no piso para posterior aplicação do piso podotátil que será assentado com argamassa de assentamento, devendo ficar no mesmo nível da concreto.

O piso podotátil também deverá ser entregue em perfeitas condições, não devendo apresentar avarias ou quaisquer defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Nos locais onde serão instalados meios-fios, estes deverão estar no mesmo nível do pavimento, servindo apenas para delimitar o passeio. Os meios-fios deverão ser rebaixados em locais de entrada de veículos.

3. DRENAGEM

No local já existe tubulação de drenagem, serão necessário instalar 2 bocas de lobo novas como indicado em planta.

4. ILUMINAÇÃO

Toda a extensão do passeio deverá receber iluminação do tipo LED, onde deverão ser instalados 44 postes conforme modelo abaixo:



O poste será flangeado em base de concreto com dimensões iguais a 0,3x0,3x1m. Deverá ao lado do engaste ser instalado uma caixa de passagem com haste para aterramento com brita para drenagem.

Todos os postes deverão funcionar com sistema de fotocélula, sendo que uma fotocélula deverá ligar no máximo 5 (cinco) postes. A fiação deverá ser subterrânea e será puxada do poste local mais próximo de forma a não prejudicar o trânsito local. Todos os postes deverão conter uma caixa de passagem que servirá para a ligação e comunicação entre os postes com a mesma fonte de energia e também servirá para o aterramento.

ENCRUZILHADA DO SUL
2024

A

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



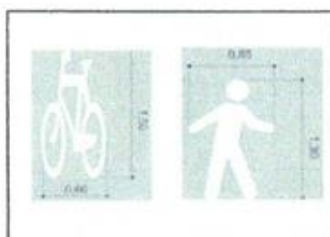
5. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Por metro quadrado (m²) de pavimento fiscalizados e aprovados, bem como metro linear de drenagem e unidade dos pontos de iluminação.

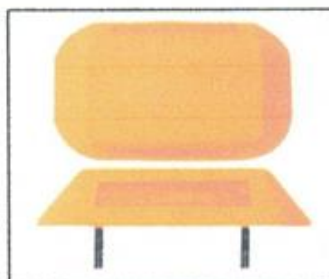
6. SINALIZAÇÃO

A sinalização horizontal consistirá em faixas longitudinais refletivas brancas e vermelhas nas extremidades ao longo do caminhódromo, e de uma faixa contínua longitudinal amarela no centro deste.

Deverá também ser pintado com tinta branca refletiva os símbolos de, "bicicleta" e de "pedestres" conforme consta no projeto, conforme modelos abaixo:



No projeto há a necessidade de instalação de tachões ao longo do trecho do caminhódromo, com a finalidade de delimitar a área da pista de rolamento e do caminhódromo, com o espaçamento de 1,50 metros, sendo as seguintes dimensões 25cmx15cm com área refletiva conforme modelo abaixo:



ENCRUZILHADA DO SUL
2024

7

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



7. PONTO DE HIDRATAÇÃO E DESCANSO

Será instalado um pergolado de 4x1,5m com altura de 3m em cima do pavimento, posicionado nas coordenadas 30°55'28,86"S 52°52'18,10"W conforme projeto. O ponto de hidratação deverá seguir as recomendações do fabricante no tocante as instalações hidráulicas e elétrica.

Deverão ser instalados 2 (dois) bancos de concreto, 2 (duas) lixeiras metálicas dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática.

Segue modelo ponto de hidratação.



8. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada para executar a obra deverá proceder a retirada de sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra, devendo deixar o local devidamente limpo e livre para o fluxo de veículos e pedestres.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da **empresa contratada para executar a obra**, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os

ENCRUZILHADA DO SUL
2024

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à **fiscalização**, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a **contratante**, visto ser obrigação da **empresa contratada para executar a obra**, provar a qualidade dos itens propostos.

10. CONCLUSÃO DA OBRA:

O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

Encerrado o serviço de limpeza da obra o pavimento pode ser aberto ao tráfego.



Benito Paschoal
Prefeito Municipal

Benito Paschoal
Benito Paschoal



Alessandro Mendes da Silveira
Secretário de Planejamento



Laísa Richardt
Secretária de Infraestrutura



Romárlon Lauxen Brasil
Responsável Técnico - CREA RS237056



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|--|--|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 953098/2023 | PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Caminhão Av. Olegário Moreira | BDI 1 24,23% | BDI 2 18,80% | BDI 3 0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 11-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de caminhódromo | MUNICÍPIO / UF ENCRUZILHADA DO SUL | | | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|-----------------------------------|------------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| Construção de caminhódromo | | | | | | | | | | |
| 609.434,17 | | | | | | | | | | |
| 2. | | | CAMINHÓDROMO AV. ARNILDO GENZ | | | | | | | |
| 2.1. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | |
| 2.1.1. | Composição | 18 | DEMONSTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 34.333,75 | BDI 1 | 42.652,82 | 42.652,79 | |
| 2.2. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 2.2.1. | Composição | 22 | PONTO DE HIDRATAÇÃO ÁGUA NATURAL E GELADA COM DISPENSER PARA ABASTECIMENTO DE GARRAFAS, BEBEDOURO E ÁGUA PARA PETS. | M2 | 4,50 | 400,00 | BDI 1 | 496,92 | 2.236,14 | RA |
| 2.2.2. | SINAPI | 103694 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 | UN | 2,00 | 110,30 | BDI 1 | 137,03 | 274,06 | RA |
| 2.2.3. | Composição | 12 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | UN | 1,00 | 13.508,86 | BDI 1 | 16.782,06 | 16.782,06 | RA |
| 2.3. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 2.3.1. | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 15 CM. AF_01/2024 | M | 74,26 | 207,11 | BDI 1 | 257,29 | 19.106,36 | RA |
| 2.3.2. | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 74,26 | 782,38 | BDI 1 | 971,95 | 72.177,00 | RA |
| 2.3.3. | SINAPI-H | 7155 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | M2 | 849,00 | 20,24 | BDI 1 | 25,14 | 21.343,86 | RA |
| 2.3.4. | Composição | 17 | MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS 25KG) | - | 20,00 | 1.142,33 | BDI 1 | 1.419,12 | 28.382,40 | RA |
| 2.3.5. | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 1.100,00 | 50,85 | BDI 1 | 63,17 | 69.487,00 | RA |
| 2.3.6. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 33,00 | 30,15 | BDI 1 | 37,46 | 1.236,18 | RA |
| 2.3.7. | SINAPI | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | M | 1.100,00 | 1,71 | BDI 1 | 2,12 | 2.332,00 | RA |
| 2.3.8. | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 2.750,00 | 6,81 | BDI 1 | 8,46 | 23.265,00 | RA |
| 2.3.9. | SINAPI | 102513 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | M2 | 11,00 | 52,59 | BDI 1 | 65,33 | 718,64 | RA |
| 2.3.10. | Composição | 16 | CONTENÇÃO DE PEDRA GRÊS 43X22X12 (CXLXH), COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 | - | 2,16 | 134,32 | BDI 1 | 166,87 | 360,44 | RA |
| 2.3.11. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | M2 | 1.485,00 | 0,69 | BDI 1 | 0,86 | 1.277,10 | RA |

PMv3.16

1/4



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|---|---|-----------------|-----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 953098/2023 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Caminhão Av Olegário Moreira | | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 11-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de caminhódromo | MUNICÍPIO / UF ENCRUZILHADA DO SUL | BDI 1 24,23% | BDI 2 16,80% | BDI 3 0,00% | |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|-----------------------------------|--------|---------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|------------------|
| Construção de caminhódromo | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 609.434,17 | |
| 2.3.12. | SICRO | 5219643 | TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL - FORN E INST. | UN | 366,00 | 83,10 | BDI 1 | 103,24 | 37.785,84 | RA |
| 2.3.13. | SINAPI | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024 | M2 | 220,00 | 155,04 | BDI 1 | 192,61 | 42.374,20 | RA |
| 2.3.14. | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023 | M2 | 550,00 | 24,05 | BDI 1 | 29,88 | 16.434,00 | RA |
| 2.3.15. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | M3 | 66,00 | 30,15 | BDI 1 | 37,46 | 2.472,36 | RA |
| 2.4. | | | MAQUINÁRIO | | | | | | - | 17.137,68 |
| 2.4.1. | SINAPI | 100947 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020 | M3 | 2.927,82 | 2,39 | BDI 1 | 2,97 | 8.695,61 | RA |
| 2.4.2. | SINAPI | 100948 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020 | M2 | 2.927,82 | 0,95 | BDI 1 | 1,18 | 3.454,85 | RA |
| 2.4.3. | SINAPI | 95428 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020 | M2 | 2.386,23 | 1,68 | BDI 1 | 2,09 | 4.987,22 | RA |
| 2.5. | | | DRENAAGEM | | | | | | - | 2.518,83 |
| 2.5.1. | SINAPI | 97935 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF. 12/2020 | M3 | 2,00 | 986,05 | BDI 1 | 1.224,97 | 2.449,94 | RA |
| 2.5.2. | SINAPI | 90084 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024 | M2 | 2,69 | 9,98 | BDI 1 | 12,40 | 33,36 | RA |
| 2.5.3. | SINAPI | 93368 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023 | M2 | 1,25 | 22,88 | BDI 1 | 28,42 | 35,53 | RA |
| 2.6. | | | PONTO HIDRATAÇÃO | | | | | | - | 29.905,91 |
| 2.6.1. | SINAPI | 103315 | INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF. 11/2021 | M2 | 6,00 | 244,46 | BDI 1 | 303,69 | 1.822,14 | RA |
| 2.6.2. | SINAPI | 97102 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF. 09/2021 | M2 | 6,00 | 235,05 | BDI 1 | 292,00 | 1.752,00 | RA |
| 2.6.3. | SINAPI | 94279 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF. 01/2024 | M | 7,00 | 49,07 | BDI 1 | 60,96 | 426,72 | RA |

PMV3.16

2 / 4



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|---|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGov 953098/2023 | PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Caminhão Av. Olegário Moreira |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 11-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de caminhódromo | MUNICÍPIO / UF ENCRUZILHADA DO SUL |

BDI 1
24,23%

BDI 2
16,80%

BDI 3
0,00%

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|-----------------------------------|------------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| Construção de caminhódromo | | | | | | | | | | |
| 609.434,17 | | | | | | | | | | |
| 2.6.4. | Composição | 8 | BANCO PARA JARDIM DE ARDOSIA, MODELO RETO, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM CONCRETO COM ARMADURA DE AÇO, REVESTIDO EM GRANILITE POLIDO E RESINADO OU EM CIMENTO APARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS PARA O ASSENTO E ENCOSTO: 150 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESURA, 45 CM DE ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO. A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÁ SER COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM INOX PARA EVITAR A CORROSÃO. O BANCO DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO 400KG DE PESO. | UN | 2,00 | 728,99 | BDI 1 | 905,62 | 1.811,24 | RA |
| 2.6.5. | Composição | 1 | PONTO DE HIDRATAÇÃO ÁGUA NATURAL E GELADA COM DISPENSER PARA ABASTECIMENTO DE GARRAFAS, BEBEDOURO E ÁGUA PARA PETS. | M2 | 1,00 | 16.700,00 | BDI 1 | 20.746,41 | 20.746,41 | RA |
| 2.6.6. | SINAPI | 103307 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021 | M2 | 2,00 | 1.347,26 | BDI 1 | 1.673,70 | 3.347,40 | RA |
| 2.7. | | | ILUMINAÇÃO | | | | | - | 152.937,32 | |
| 2.7.1. | Composição | 7 | POSTE DE AÇO GALVANIZADO, FLANGEADO COM 4 CHUBADORES TIPO "J", 4,00 M DE ALTURA, DIÂMETRO DO TUBO DE 63 MM, BASE PARA CHUBADORES DE 250X250 MM, COM REBATEDOR CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA (FOCO DE BAIXO PARA CIMA), COM TRÊS HASTES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM LUMINÁRIA LED DE 100 W E 6500 LM INTERGADA | M2 | 44,00 | 1.547,26 | BDI 1 | 1.922,16 | 84.575,04 | RA |
| 2.7.2. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024 | M3 | 51,24 | 96,16 | BDI 1 | 119,46 | 6.121,14 | RA |
| 2.7.3. | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 09/2021 | M3 | 3,96 | 553,68 | BDI 1 | 687,84 | 2.723,84 | RA |
| 2.7.4. | SINAPI | 97882 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020 | UN | 45,00 | 240,50 | BDI 1 | 298,77 | 13.444,65 | RA |
| 2.7.5. | SINAPI | 96985 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023 | UN | 45,00 | 103,16 | BDI 1 | 128,16 | 5.767,20 | RA |
| 2.7.6. | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 | M2 | 1.408,00 | 9,89 | BDI 1 | 12,29 | 17.304,32 | RA |
| 2.7.7. | SINAPI | 104750 | CONNECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023 | M2 | 45,00 | 19,14 | BDI 1 | 23,78 | 1.070,10 | RA |
| 2.7.8. | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021 | KG | 576,20 | 11,48 | BDI 1 | 14,26 | 8.216,62 | RA |

PMv3.16

3 / 4



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 953098/2023 | PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Caminhódromo, Av. Olegário Moreira |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 11-25 (N. DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de caminhódromo | MUNICÍPIO / UF ENCRUZILHADA DO SUL |

BDI 1
24,23%

BDI 2
16,60%

BDI 3
0,00%

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|-----------------------------------|------------|--------|---|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| Construção de caminhódromo | | | | | | | | | | |
| 2.7.9. | Composição | 13 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE | KG | 110,00 | 17,52 | BDI 1 | 21,77 | 2.394,70 | RA |
| 2.7.10. | Composição | 19 | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 77,00 | 62,97 | BDI 1 | 78,23 | 6.023,71 | RA |
| 2.7.11. | Composição | 20 | CURVA 30 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 8,00 | 40,50 | BDI 1 | 50,31 | 402,48 | RA |
| 2.7.12. | SINAPI-I | 4721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M2 | 0,72 | 94,50 | BDI 1 | 117,40 | 84,53 | RA |
| 2.7.13. | Composição | 21 | INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W COM BASECOM SUPORTE METÁLCIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M3 | 11,00 | 206,40 | BDI 1 | 256,41 | 2.820,51 | RA |
| 2.7.14. | SINAPI | 101493 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020 | M3 | 1,00 | 1.600,64 | BDI 1 | 1.988,48 | 1.988,48 | RA |
| 2.8. | | | COMPLEMENTAÇÕES | | | | | - | 6.237,00 | |
| 2.8.1. | Composição | 4 | LIMPEZA DA OBRA | UN | 1.485,00 | 3,38 | BDI 1 | 4,20 | 6.237,00 | RA |

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Romárton Lauxen Brasil

CREA/CAU: RS 237056

ART/RRT: 13087098

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO IV – CRONOGRAMA



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|------------------|------------------------|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TGOV 953098/2023 | PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCR | APELIDO EMPREENDIMENTO Caminhódromo Av Olegário Moreira |
|------------------|------------------------|--|--|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 01/26 | 02/26 | 03/26 | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 | 10/26 | 11/26 | 12/26 |
| 1. | CAMINHODROMO AV. OLEGÁRIO MORI | 609.434,17 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 42.652,79 | % Período: | 29,00% | 28,00% | 28,00% | 15,00% | | | | | | | | |
| 2.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 19.292,26 | % Período: | 56,51% | | | 43,49% | | | | | | | | |
| 2.3. | PAVIMENTAÇÃO | 338.752,38 | % Período: | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | |
| 2.4. | MAQUINÁRIO | 17.137,68 | % Período: | 28,57% | 14,29% | 57,14% | | | | | | | | | |
| 2.5. | DRENAGEM | 2.518,83 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 2.6. | PONTO HIDRATAÇÃO | 29.905,91 | % Período: | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 2.7. | ILUMINAÇÃO | 152.937,32 | % Período: | | | 72,52% | 27,48% | | | | | | | | |
| 2.8. | COMPLEMENTAÇÕES | 6.237,00 | % Período: | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| Total: R\$ 609.434,17 | | | | % | 32,41% | 30,15% | 23,20% | 14,23% | | | | | | | |
| Período: | Repasso: | 188.002,36 | | 174.891,71 | 134.567,35 | 82.538,58 | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 9.540,85 | | 8.875,50 | 6.829,10 | 4.188,72 | | | | | | | | | |
| | Outros: | - | | - | - | - | | | | | | | | | |
| Acumulado: | Investimento: | 197.543,21 | | 183.767,21 | 141.396,45 | 86.727,30 | | | | | | | | | |
| | % | | | 32,41% | 62,57% | 85,77% | 100,00% | | | | | | | | |
| | Repasso: | 188.002,36 | | 362.894,07 | 497.461,42 | 580.000,00 | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 9.540,85 | | 18.416,35 | 25.245,45 | 29.434,17 | | | | | | | | | |
| | Outros: | - | | - | - | - | | | | | | | | | |
| Investimento: | 197.543,21 | | 381.310,42 | 522.706,87 | 609.434,17 | | | | | | | | | | |
| Administração Local: | | | 29,00% | 57,00% | 85,00% | 100,00% | | | | | | | | | |

ENCRUZILHADA DO SUL
Local

quinta-feira, 15 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Romárlon Lauxen Brasil
CREA/CAU: RS 237056
ART/RRT: 13087098



CAIXA

CFF - CRONOGRAMA
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº TGOV PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO
0 953098/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCR Caminhódromo Av Olegário Moreira

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
|------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 01/27 | 02/27 | 03/27 | 04/27 | 05/27 | 06/27 | 07/27 | 08/27 | 09/27 | 10/27 | 11/27 | 12/27 |
| 1. | CAMINHODROMO AV. OLEGÁRIO MORI | 609.434,17 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 42.652,79 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 19.292,28 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.3. | PAVIMENTAÇÃO | 338.752,38 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.4. | MAQUINARIO | 17.137,68 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.5. | DRENAGEM | 2.518,83 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.6. | PONTO HIDRATAÇÃO | 29.905,91 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.7. | ILUMINAÇÃO | 152.937,32 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 2.8. | COMPLEMENTAÇÕES | 6.237,00 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| Total: R\$ 609.434,17 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período: | | % | | | | | | | | | | | | | |
| | Repassa: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | | | | | | | | | | | | | | |
| Acumulado: | Outros: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Investimento: | | | | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | | | | |
| Acumulado: | Repassa: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Outros: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Investimento: | | | | | | | | | | | | | | |
| | Administração Local: | | | | | | | | | | | | | | |

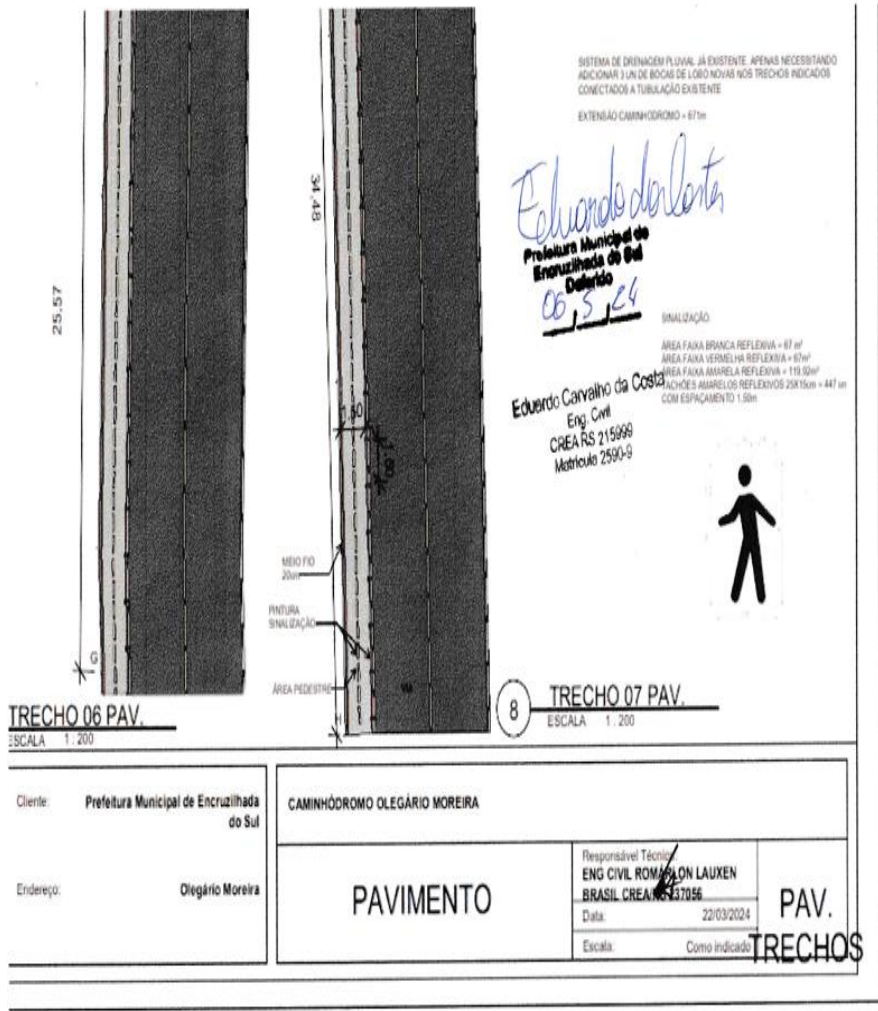
ENCRUZILHADA DO SUL

Local

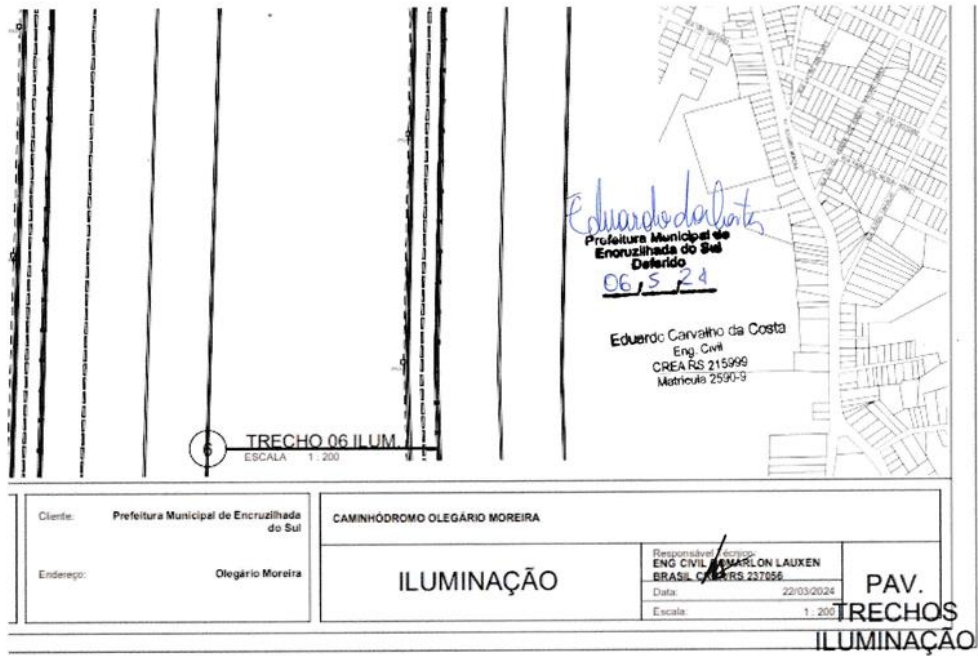
quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

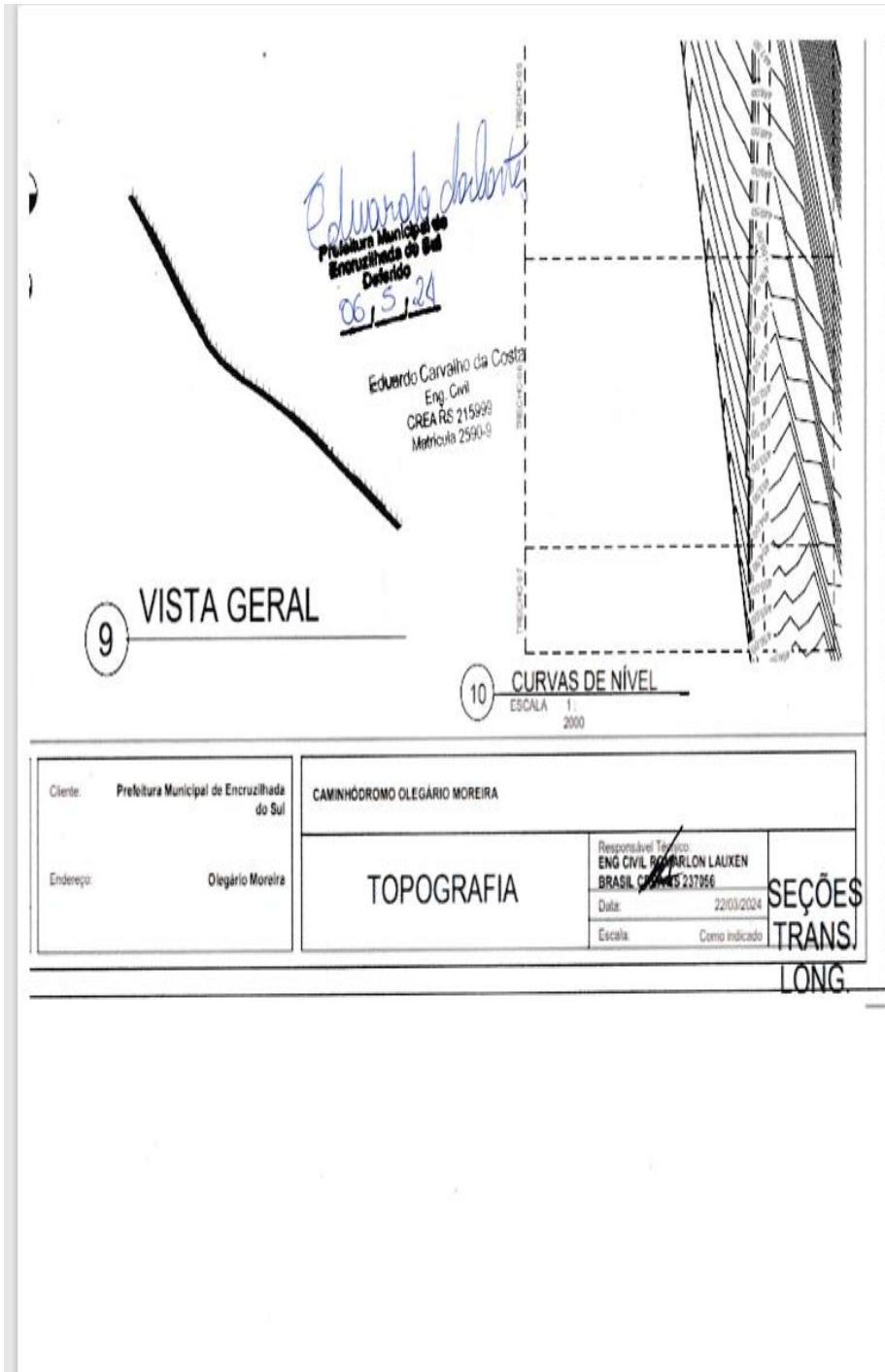
Data

Responsável Técnico
Nome: Romárlon Lauxen Brasil
CREA/CAU: RS 237056
ART/RR: 13087098









CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 5,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 21,80% | 21,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,65% | 0,85% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 10,96% | 8,33% | 10,96% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,53% | Não incide | 1,53% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | 10,61% | 8,06% | 10,61% | 8,06% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 47,05% | 17,75% | 47,05% | 17,75% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,57% | 3,47% | 4,57% | 3,47% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,46% | 2,63% | 3,46% | 2,63% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,75% | 2,09% | 2,75% | 2,09% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| C | Total | 11,27% | 8,56% | 11,27% | 8,56% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024) | 9,71% | 3,45% | 17,31% | 6,53% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39% | 0,30% | 0,41% | 0,31% |
| D | Total | 10,10% | 3,75% | 17,72% | 6,84% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 90,22% | 51,86% | 112,84% | 69,95% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ANEXO VII - BDI

| CAIXA | | Quadro de Composição do BDI | Grau de Sigilo #PUBLICO |
|--|---------------------------------|---|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 953098/2023 | PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS | |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Caminhão Av Olegário Moreira / Construção de caminhódromo | | | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | 5,00% |
| BDI 1 | | | |
| TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | | | |
| Itens | Siglas | % Adotado | |
| Administração Central | AC | 3,90% | |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% | |
| Risco | R | 0,56% | |
| Despesas Financeiras | DF | 1,08% | |
| Lucro | L | 7,07% | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 24,23% | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:
ISS DE 5% SOBRE VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL CONFORME ART. 52 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/2009

Encruzilhada do Sul-RS
Local

Responsável Técnico
Nome: Romarion Lauxen Brasil
CREA/CAU: RS 237056
ART/RRT: 13087098

quinta-feira, 17 de outubro de 2024
Data

Emanuel Guterres Nobre
Prefeito em Exercício



| | | | | |
|--|------------|--|---------|-----------------------|
| CAIXA | | Quadro de Composição do BDI | | Grav de Sigla #PUBUCO |
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICOM | PROPOSTANTE / TOMADOR | | |
| 0 | 0500082023 | Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS | | |
| APELIDO DO EMPENHAMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE | | | | |
| Contribuição Av. Olegário Moreira / Contribuição de melhoramento | | | | |
| Conforme legislação tributária municipal, dealer estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS: | | | | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | | 5,00% |
| BDI 2 | | | | |
| TIPO DE OBRA | | | | |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos (equipada/montada - em conjunto com instalação de obras) | | | | |
| Itens | | Siglas | | |
| Administração Central | | AC | Adotado | |
| Seguro e Garantia | | SG | 1,500% | |
| Risco | | R | 0,300% | |
| Despesas Financeiras | | DF | 0,850% | |
| Luro | | L | 3,380% | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | | CP | 3,650% | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | | ISS | 5,000% | |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | | CFRB | 0,000% | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acordada TCU) | | BDI PAOD | 16,800% | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = [(2xK + 5 \times R + 6) / (1 + 0,0712xK)] - 1$$

(1-CP-ISS-CFRB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta fpa de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Obrigações:

ISS DE 5% SOBRE VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL CONFORME ART. 52 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/2009

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| Encruzilhada do Sul-RS | quinta-feira, 17 de outubro de 2024 |
| Local | Data |

Responsável Técnico
Nome: Romilson Lauron Brasil
CRECA/CAU: RS 237098
ART/RRT: 13687098

Erivelton Silveira Nobre
Prefeito em Exercício

PM03.04

2 / 2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ANEXO VIII – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
13442498

| | | |
|--------------------------|--|-----------------------|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 13087098 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: COMPLEMENTAR ADITIVO | |

Contratado

| | | |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Carteira: RS237056 | Profissional: ROMÁRLON LAUXEN BRASIL | E-mail: romarlon_brasil@hotmail.com |
| RNP: 2218348632 | Título: Engenheiro Civil | |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA | | Nr.Reg.: |

Contratante

| | | |
|---|----------------------|--------------------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | E-mail: | |
| Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 261 COMERCIAL | Telefone: 5137331379 | CPF/CNPJ: 89363642000169 |
| Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL | Bairro: CENTRO | CEP: 96610000 UF: RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | | |
|--|-------------------------------|--------------------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL | | |
| Endereço da Obra/Serviço: Avenida OLEGÁRIO MOREIRA COMERCIAL | | CPF/CNPJ: 89363642000169 |
| Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL | Bairro: ALTO ALEGRE | CEP: 96610000 UF: RS |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Vlr Contrato(R\$): 593.595,76 | Honorários(R\$): |
| Data Início: 18/10/2024 | Prev.Fim: 18/10/2025 | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Anteprojeto | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 1.485,00 | M² |
| Elaboração | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 1.485,00 | M² |
| Memorial | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 1,00 | UN |
| Orçamento | Pistas de Rolamento - Pavimentação | 1,00 | UN |
| Projeto | Drenagem | 3,00 | M |
| Projeto | Topografia - Levantamento Altimétrico | 1,00 | UN |
| Projeto | Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) | 1,00 | UN |
| Projeto | Estradas - Pavimentação | 1.485,00 | M² |
| Projeto | Pistas de Rolamento - Sinalização | 1,00 | UN |
| Projeto | Estruturas - Muros de Contenção | 2,16 | M² |
| Projeto | Acessibilidade | 1,00 | UN |
| Projeto | Pista de Rolamentos - Meio-Fios | 550,00 | M |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/10/2024

| | | |
|--------------|--|--|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima ROMÁRLON LAUXEN BRASIL | De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL |
| | Profissional | Contratante |

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº ____, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____ / ____ e na proposta vencedora, conforme _____ termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____

_____, conforme o projeto básico do edital de licitação nº ____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma fiscofinanceiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma fiscofinanceiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até ____ (____) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I - Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II - Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de ____ (____) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO:

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma :

- I - _____;
- II - _____;
- III - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato. VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ %.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000

Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o (a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);
- II - Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO:

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- I - A primeira será realizada ____ (____) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
- II - A segunda será realizada ____ (____) mês após a primeira medição;
- III - A terceira será realizada ____ (____) mês após a segunda medição;
- IV - A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ___ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (___) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre ___% e ___% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até ___ (___) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de ___ (___) a ___ (___) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de ___ (___) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão designada pelo CONTRATANTE composta de ____ (____) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de ____ (____) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE; III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) _____ (ano)

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA